



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 205/2021
De 02 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre a modificação do artigo 19 da Lei Municipal 102/2011, Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica modificado o artigo 19, da Lei 102/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – O desenvolvimento horizontal do servidor público efetivo do Município de Pedrinhas dar-se-á através da passagem de uma letra para outra, sem alteração do nível do cargo, com aumento de vencimento de acordo com a tabela II do anexo desta lei.

§1º – A promoção de que trata o caput deste artigo é automática e será concedida ao servidor a cada interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, nos termos fixados em lei.

§2º – O valor da progressão horizontal será de 5% (cinco por cento) de letra a letra, de acordo com o parágrafo primeiro.

§3º – Fica resguardado ao servidor público os avanços das letras já computados sob o critério de antiguidade desde o ingresso deste na carreira do serviço público municipal, bem como a passagem do servidor para as letras subsequentes de efetivo exercício.

§4º – A anulação da promoção de que trata este artigo quando indevida não acarretará devolução pecuniária, salvo se o servidor prestou declaração falsa, ou omitiu informações prejudiciais à elevação funcional.

§5º – O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo através de licença não remunerada que exceda 180 (cento e oitenta) dias, não se computará para o período do que trata o § 1º, deste artigo, ficando garantido ao servidor a contagem no dia subsequente ao retorno das atividades de acordo com as letras já computadas anteriormente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, em 02 de dezembro de 2021.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal